



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº. /2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.625 – Auxílio Financeiro Emergencial

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 76.500,00

Vínculo 1.390.0010.0000 – Outros Rec. Vinc. Assistência Social

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 31.500,00

Vínculo 1.390.0010.0000 – Outros Rec. Vinc. Assistência Social

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo 1.390.0010.0000 – Outros Rec. Vinc. Assistência Social.....R\$ 79.800,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 187.800,00

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º, desta Lei, decorre da Portaria nº 2.221, de 03 de setembro de 2020, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, repasse do Auxílio Financeiro Emergencial pela União às instituições de longa permanência, através da conta Banestes nº 2739263-8.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 04 de maio de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 04 de maio de 2021.

MENSAGEM Nº. 037/2021

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais), no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**.

O Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual/2021, cujo enquadramento encontra suporte legal no Art. 46, II, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, combinado com os Arts. 40 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

O repasse financeiro emergencial é originário do Governo Federal por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, conforme PORTARIA Nº. 2.221/2020.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Poder Legislativo, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 40, §1º, da Resolução Nº. 04/1997 que, dispõe sobre o Regimento Interno, desse Poder Legislativo e do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 04 de maio de 2021.

OF. GAB. CMG Nº. 050/2021

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a esse Colendo Parlamento Municipal, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 037/2021** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

